

Adilveira

LEI Nº.014/93

" ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº.005/93"

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 4º da Lei nº.005/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- A TELEST, terá um prazo de 210(duzentos e dez) dias a contar da publicação desta Lei, para início das obras.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, particularmente o artigo 4º da Lei nº.005/93.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Adilveira
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA